

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

NOVEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1121007

DATA: 21/11/2022

CREDOR: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903500 - Serviços de Consultoria
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 51 - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 1121001
Nº EMPENHO: 0103008

VALOR BRUTO: 7.762,30
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 7.762,30

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTARIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021.NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	00177422	7.762,30



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

NOVEMBRO/2022

Processo Pagamento: 1121007

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 21/11/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI CNPJ/CPF: 14658636000130
Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS Compl:
Bairro: NOVA BRASILIA Cidade: Candeias UF: BA
E-mail: deusabraga@hotmail.com Telefone: (71)8134-9127 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903501 Consultoria Contábil
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2021/2021 - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103008	03/01/2022	11.713,10	7.762,30	3.950,80

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00. CONFORME NF Nº 00000068, PARCELA 11, EMISSÃO 18/11/2022. ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
1121001 - 21/11/2022	7.762,30
Retenção	Valor

SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	7.762,30

Data: 21/11/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito 00177422

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ
TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

NOVEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 1121001

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 21/11/2022

FORNECEDOR

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI CNPJ/CPF: 14658636000130
Endereço: RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS, SN Compl:
Bairro: NOVA BRASILIA Cidade: Candeias UF: BA
E-mail: deusabraga@hotmail.com Telefone: (71)8134-9127 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903501 Consultoria Contábil
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103008	03/01/2022	15.524,60	7.762,30	7.762,30

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRA, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTE. CONFORME PROCESSO ADM. 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATO N. 003/2021. NO VALOR DE R\$ 91.000,00. CONFORME NF Nº 00000068, PARCELA 11, EMISSÃO 18/11/2022, ANEXO

Documento

Nota Fiscal (68 / Série: A / UF: BA / Emissão: 18/11/2022)

Valor

7.762,30

SUBEVENTO

51 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Conta Débito

33231010000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

7.762,30

SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	7.762,30

Data: 21/11/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1726 / 00000067124-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	GESTPLAN
CPF/CNPJ:	14.658.636/0001-30
Valor:	R\$ 7.762,30
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	GESTPLAN
Histórico:	

Data de débito:	21/11/2022
Data / Hora da operação:	21/11/2022 16:28:43

Código da operação:	00177422
Chave de segurança:	9HR83EXTQ6WPJSL6

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Rua São João, nº108, Bairro Triângulo - CEP: 43.815-075 - Candeias -BA



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **18/11/2022 12:49:14** Período de Competência **11/2022** Município de Prestação do Serviço **Serrinha - BA**
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigibilidade do ISS **Exigível em Candeias**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA - ME

Nome Fantasia

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Email

fbn.pessoa@gmail.com

CPF/CNPJ

14.658.636/0001-30

Inscrição Municipal

8348001

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(71) 3605-2613

Endereço

Rua Desembargador Teixeira de Freitas, 07, Nova Brasília - CEP: 43810-235 - Candeias - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ

13.347.406/0001-97

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(75) 3261-2315

E-mail

cmserrinha@hotmail.com

Endereço

AV. DEPUTADO MANOEL NOVAIS, 735, Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 03/2021.
NOTA REFERENTE À PARCELA 11 - EXERCÍCIO 2022
ATÉ 60% DO VALOR DA NOTA REPRESENTA DESPESA COM PESSOAL.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1726-4

CONTA CORRENTE: 67124-X

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
7.762,30	0,00	0,00	*****	5,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
*****	*****	0,00	7.762,30	7.762,30	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.044,03 Federal e R\$ 388,12 Municipal. Fonte: IBPT [316341]

Visualizado em: 18/11/2022 12:49:08

Para validação desta NFS-e acesse: <http://candeiasba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 011 de 12 de Fevereiro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.658.636/0001-30
Certidão nº: 28709773/2022
Expedição: 31/08/2022, às 21:28:22
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.658.636/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor
(a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 31/08/2022
sob nº 02955/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : **GESTPLAM GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Inscrição CNPJ/CPF: **14.658.636/0001-30**

Inscrição Municipal: **0138130/1-**

Endereço : **RUA DR CARLOS SPINOLA PALMA, Nº 508, NOVA BRASILIA -
CANDEIAS-BA, CEP: 43800-000**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

VALIDADE: 90 (NOVENTA DIAS ***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

31 Agosto 2022



Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: **A49F304C**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.658.636/0001-30

Razão Social: GESTIPLAM GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS SN SN / NOVA BRASILIA /
CANDEIAS / BA / 43810-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022

Certificação Número: 2022111202000435533050

Informação obtida em 18/11/2022 11:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTPLAM - GESTAO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI
CNPJ: 14.658.636/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:13 do dia 28/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2022.

Código de controle da certidão: **5F4F.A02B.D893.3760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225597705

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.658.636/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 003/2021 – TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E A
EMPRESA GESTPLAM – GESTÃO EM
PLANEJAMENTO MUNICIPAL – EIRELI – ME
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha – BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GESTPLAM – GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.658.636/0001-30, estabelecida no R. Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília, Candeias – BA, CEP: 43.810-235 representada, neste ato por **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, contadora, inscrita na CRC/BA sob o nº. 025150/O-6 e no CPF nº. 784.655.835-87, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. 002/2021 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021** correspondente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, baseada no art. 25, inciso II c/c art. 1º, incisos II, III e V e demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, nas áreas orçamentárias, financeiras, fechamento de balanços e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

§ 1º. O objeto da contratação sistematiza-se nos serviços a seguir:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@bol.com



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Assessorar a escrituração contábil da Câmara Municipal;
- b) Assessorar a receita e despesa orçamentária e extra-orçamentária;
- c) Assessorar os registros da contabilização das variações e mutações patrimoniais verificadas no patrimônio da Câmara;
- d) Assessorar na elaboração dos balancetes mensais;
- e) Assessorar a análise das avaliações dos registros contábeis elaborados;
- f) Assessorar a análise de conciliações dos processos paga no mês;
- g) Assessorar na formalização dos processos de pagamento;
- h) Elaboração do Balanço anual do exercício financeiro de 2021 de acordo com as legislações pertinentes;
- i) Assessoramento da equipe do Setor Contábil, objetivando ao cumprimento do MCASP e PCASP;
- j) Assessoramento junto da equipe do Setor Contábil quando na ocasião de realização de inspeções dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- k) Assessoramento na elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 91.000,00 que deverão ser pagos em 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 7.000,00 cada, procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

Parágrafo Único: Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

1
J. Almeida



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00
-----------------------	--	---	----

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente autuada pelo Executor do Contrato.

§ 1º. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 1726-4, CONTA CORRENTE Nº 67124-X, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§ 2º As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§ 3º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira 0,00016438, assim apurado:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@bommail.com

2



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 6/2003;
- c) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 6º. Para fins de incidência do ISS, a base de cálculo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, em contratos de consultoria e assessoria jurídica prestados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 04/01/2022, podendo ser prorrogado na forma e até o limite de prazo do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados. Para tanto, competindo-lhe também:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que o Município figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.
- e) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da averiga.

§ 1º. A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Cor. o, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

§ 2º. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto de CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Contratante designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, que emitirá atestes do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha para dirimir as controvérsias porventura surgidas em relação ao presente contrato.

Assim, por estarem firmes e acordados, firmam as partes o presente contrato, em caráter irrevogável e irretratável, em três vias de igual valor e teor, perante duas testemunhas nomeadas e assinadas, para um só fim de direito.

Serrinha, 04 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CONTRATANTE.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@brazilmail.com





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal – EIRELI - ME.
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

Rebenta Banda Sem Maria

Nome:

RG: J60692282

CPF: 075.624.135-79

Gerciana Jôh de Silva

Nome:

RG: 1190529467

CPF: 041.354.335-88





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - TERMO DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, FECHAMENTO DE BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ENFIM ASSINAR TODOS DOCUMENTOS PROCESSADOS PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - Ba, Cep: 48700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI**, CNPJ nº 14.658.636/0001-30, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, S/N, Nova Brasília, Candeias, BA CEP 43.810-235, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. **FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrita no CRC/BA sob nº 025150/O-6, CPF Nº: 784.655.835-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, nos termos e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 003/2021, firmado em 04/01/2021, cujo o objeto é a contratação da prestação serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, nas áreas orçamentárias, financeiras, fechamento de balanços e prestação de contas junto aos órgãos competentes, enfim assinar todos documentos processados pelos serviços e contabilidade para atendimento dos interesses da Câmara Municipal de Serrinha/Ba correspondente ao Lote nº II do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços da Inexigibilidade nº 001/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 003/2021 tem seu prazo prorrogado em **12 (doze) meses**, com termo inicial em 04/01/2022 e término em 31/12/2022, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Oitava do referido Contrato.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: 00.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha - Ba, 17 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL – EIRELI

FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL. - EIRELI, CNPJ n°. 14.658.636/0001-30, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA L.EI N° 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIO: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, CNPJ nº. 14.853.664/0001-08, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI, CNPJ nº. 14.658.636/0001-30, OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00. - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRO DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI.

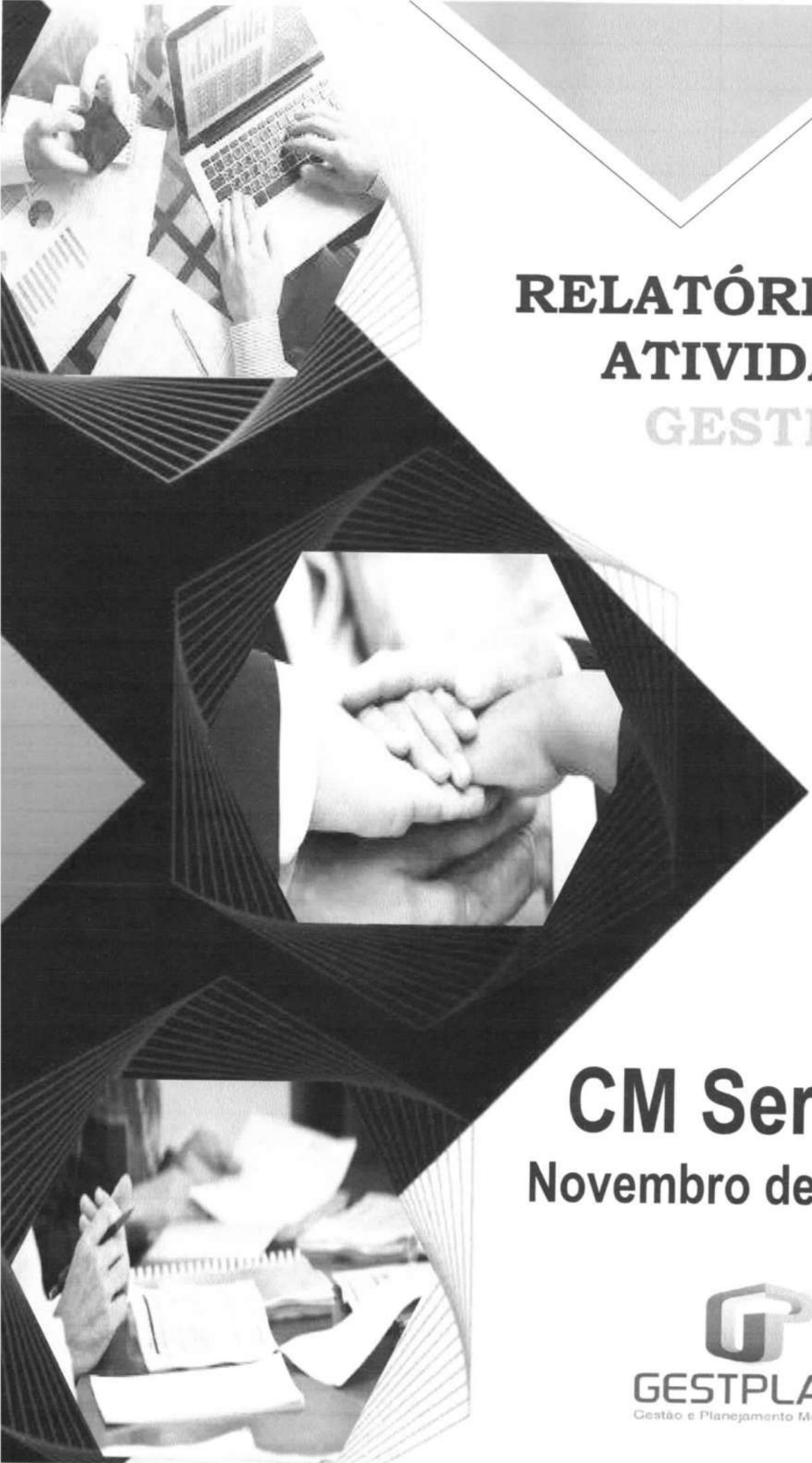
*Republicação por conter incorreções.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 13.347.406/0001-97 CONTRATADA. GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL - EIRELI. CNPJ: 4.658.636/0001-30. OBJETO: REAJUSTE DO VALOR, CORRIGINDO-OS PELO ÍNDICE IGP-M, NO PERCENTUAL DE 10,89% FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 00. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/06/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ALEXANDRE DOS REIS MENEZES - PRESIDENTE, PELA CONTRATADA: GESTPLAM - GESTÃO EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES GESTPLAM

CM Serrinha
Novembro de 2022


GESTPLAM
Gestão e Planejamento Municipal

1. Apresentação

Prezado Gestor,

A GESTPLAM — Gestão em Planejamento Municipal — é uma empresa especializada nas áreas de controle interno, planejamento, auditoria e gestão governamental, que tem como premissa básica auxiliar os órgãos de Governo na busca do aprimoramento da máquina pública, através da otimização dos recursos comuns.

Idealizada por profissionais egressos de órgãos públicos, especificamente de áreas correlatas ao setor de Auditoria, a empresa conta com capital intelectual diferenciado, dotada de mão-de-obra qualificada e com larga experiência prática, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas finalidades precípuas.

A missão da empresa é implantar uma nova cultura administrativa e gerencial na qual os servidores, a população, bem como os avanços normativos e tecnológicos se integrem com harmonia a fim de permitir a produção de ações voltadas para o melhor planejamento, objetivando um maior controle, segurança, transparência e credibilidade, conduzindo o Município para um lugar de destaque junto à população e na avaliação do Tribunal de Contas.

Para atingir tal desiderato, a empresa oferece uma assessoria técnica em gestão de recursos municipais, orientando como cumprir a lei, a fim de proporcionar à Sociedade os ganhos oriundos do uso responsável e transparente dos recursos do Erário.

Assim, combinando experiência profissional com ideias inovadoras, a GESTPLAM vem apresentar este relatório que tem por objetivo apresentar ao gestor as **atividades desenvolvidas** no mês de **Novembro de 2022**, contribuindo significativamente para a otimização das ações institucionais dos seus parceiros e clientes, bem como servir de fundamento para a tomada de decisão.

2. Atividades Desenvolvidas

- Fechamento mensal;
- SIGA contábil;
- Assessorar a escrituração contábil da Câmara Municipal;
- Assessorar a receita e despesa orçamentária e extraorçamentária;
- Assessorar os registros da contabilização das variações e mutações patrimoniais verificadas no patrimônio da Câmara;
- Assessorar na elaboração dos balancetes mensais;
- Assessorar a análise das avaliações dos registros contábeis elaborados;
- Assessorar a análise de conciliações dos processos pagos no mês;
- Assessorar na formalização dos processos de pagamento;
- Assessoramento da equipe do Setor Contábil, objetivando ao cumprimento do MCASP e PCASP;
- Assessoramento junto da equipe do Setor Contábil quando na ocasião de realização de inspeções dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- Assessoramento na elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- Acompanhamento diário das atualizações, surgimentos de novas normas e procedimentos, bem como orientações referente às mesmas e das publicações referente a Câmara Municipal feita pelos órgãos de Controle externo;
- Avaliação das despesas da Câmara Municipal;
- Reunião com o corpo técnico para tratar de assuntos administrativos e finalização de exercício.
- Reunião com o Presidente para tratar da transição de governo e das finanças públicas;

3. Planilha de Custos com Pessoal sobre o contrato

CONTRATO: N°03/2021 – 2º Termo Aditivo

NOTA FISCAL: N°0000068

COMPETÊNCIA: Novembro /2022

VALOR TOTAL: R\$ 7.762,30

Descrição	Valor	%
Despesas com Custeio	R\$ 1.552,46	20%
Despesa com Pessoal	R\$ 4.657,38	60%
Impostos	R\$ 1.552,46	20%
TOTAL	R\$ 7.762,30	100%

Candeias, 21 de Novembro 2022.

Atenciosamente,



Fabiana Pessoa de Oliveira

Gestplam – Gestão em Planejamento Municipal Eireli – ME

CNPJ: 14.658.636/0001-30